



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 17 de Setembro de 2018.

MENSAGEM Nº 35 /2018

Senhor Presidente:

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente”.

O presente projeto visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seu inciso I e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 inciso V da Constituição Federal, bem como aos artigos 6, 7, 8 e 9 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.861/2017, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e pela anulação parcial de dotações orçamentárias.

De início, é válido lembrarmos que, a autorização para abertura de crédito adicional suplementar solicitada visa, sobretudo, preencher o orçamento público municipal do presente exercício com recursos superavitários de exercícios anteriores (aqueles não utilizados até o término do ano passado). Portanto, o crédito supracitado promoverá acréscimos orçamentários essenciais para a execução dos programas e ações governamentais contidas no Plano Plurianual vigente (PPA 2018-2021) e para o alcance de suas respectivas metas indo, plenamente, ao encontro dos anseios dessa Casa de Leis, representante legítima dos munícipes praiagrandenses.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

A abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente na ordem de R\$ 1.469.116,75 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), atenderá, especificamente, as áreas da Saúde e Segurança Pública, beneficiando-as com recursos adicionais às dotações orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais que oferecem os serviços públicos disponibilizados aos moradores e turistas de nossa cidade.

Sendo assim, neste Projeto de Lei indicamos na *Saúde* aporte financeiro destinado a manutenção dos serviços laboratoriais prestados a municipalidade no tocante à realização de exames nos diversos níveis de atenção na rede pública.

Na área de *Segurança Pública*, destacamos o reforço às dotações da secretaria municipal com recursos oriundos do convênio firmado junto ao Governo Federal para fortalecimento da Guarda Civil Municipal que propiciará a aquisição de uniformes, veículos e demais materiais de segurança para uso do contingente.

Ainda se tratando do respectivo crédito, urge na esfera judicial a necessidade de suplementação do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PROGEM para que possamos quitar os precatórios de pequeno valor que ocorrem em quantias acima do previsto, bem como, honrar com os pagamentos dos serviços periciais realizados durante desapropriação de lotes ao longo das marginais onde foram implantados os corredores de ônibus na altura do bairro Caiçara.

Por derradeiro, trazemos a necessidade da utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações visando o pagamento das publicações de atos oficiais do Executivo, assim como a aquisição de equipamentos médicos e de medicamentos para as unidades municipais de Saúde, aquisição de mobiliário para unidades escolares, aquisição de ônibus para transporte de alunos da rede de ensino, e a revitalização do sistema de monitoramento em unidades municipais de ensino que passarão a contar com câmeras digitais e não mais analógicas tornando a vigia sobre as escolas mais



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

qualificada e segura. Por fim, destacamos a necessidade de realinhamento de dotações específicas para o pagamento da Folha Salarial dos servidores públicos da Prefeitura em virtude de deslocamentos de funcionários entre diferentes setores da Administração, e em especial pela recente revalorização de cargos e salários promovida através da Lei Complementar Municipal nº 778/2018. No entanto, cabe ressaltar que, a permuta entre dotações aqui proposta em nada prejudicará a continuidade dos serviços, uma vez que, os recursos utilizados para o remanejamento em tela serão oriundos de economicidade praticada pelas Secretarias Municipais de Saúde Pública, Administração e Educação em outras despesas de caráter continuado, não ensejando, portanto, em desvio de finalidade.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a
V.S.^a

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE-SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº
DE, DE DE 2018

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão
....., realizada em de de 2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.469.116,75 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:

Valor

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

TESOURO MUNICIPAL	R\$ 379.543,00
CONVÊNIO – FORTALECIMENTO E AQUISIÇÃO MATERIAIS P/ GUARDA	R\$ 990.844,84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CANCELAM. RESTOS A PAGAR	R\$ 98.728,91
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	R\$ 4.942.576,20
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES	R\$ 5.674.986,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de 2018 ano quinquagésimo segundo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO